

## Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Gabinete do Secretário. - GABSEC

Belém - PA, 21 de Maio de 2024

Notificação N°.: 179063/CONJUR/2024

Á

Roberto Paulo Auad Oliveira

End: TV NONA,4 Bairro: Decouville

CEP: 67200-000 Marituba - PA

Notificamos V.S<sup>a</sup>. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 2021/0000008007, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-02-00529 em face de Roberto Paulo Auad de Oliveira (CPF nº 577.348.952-04), em razão da constatação de infração ambiental consistente no art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2000 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual nº 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste







## Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Gabinete do Secretário. - GABSEC

instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual nº 9.575/2022.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Ana Flávia Rodrigues Americo Jacob 21/05/2024 - 11:07;





